



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 22/09/2017

PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.
Em, 22/09/2017

Presidente da Câmara

Co Senhor Pedro Enallich Santos
para extração da Resolução
encaminhamento a Mesa Diretora para
fim de promulgação e publicação

Em 22/09/2017

Switivan Manoia
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

U

U

Matéria : Projeto de Lei nº 03/2017

Autoria : Cleber Felix

Reunião : 92º Sessão Ordinária
Data : 21/09/2017 - 17:13:35 às 17:14:25
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:13:49
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:13:43
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:14:01
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:13:38
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:14:15
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:13:55
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:13:41
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:13:49
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:13:39
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:13:42
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:13:51
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:13:40
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:13:51

Totais da Votação :

SIM
13

NÃO
0

TOTAL
13

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.972

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, da Frente Parlamentar pela Revitalização da Orla Noroeste e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Frente Parlamentar pela Revitalização da Orla Noroeste, em caráter temporário e prazo indeterminado.

Parágrafo Único – A presente Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, formada por 04 vereadores, podendo, na forma de seu estatuto, ser composta por outros vereadores da Câmara Municipal de Vitória, por representantes da sociedade civil e de entidades que aceitem e tenham interesse de transformar em realidade os seus objetivos.

Art. 2º. A Frente Parlamentar pela Revitalização da Orla Noroeste tem como objetivo se tornar um espaço de discussões e busca por solução para o problema do abandono da baía citada.

Parágrafo 1º – Para a realização de seus objetivos, compete à Frente Parlamentar e que trata este projeto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à natureza desta instituição, promover as seguintes ações:

- I. Debates, audiências públicas, estudos, reuniões e seminários junto à sociedade civil, órgãos públicos e as autoridades envolvidas com o tema;
- II. Acompanhar políticas públicas atinentes à temática neste Município e em outros;
- III. Monitorar a execução de planos e projetos relacionados ao tema;
- IV. Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratem a respeito da matéria;
- V. Aperfeiçoar e complementar a legislação municipal que disponha sobre diferentes formas de investimento na orla da baía noroeste;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo 2º. As atividades da Frente Parlamentar serão periódicas nas datas, nos locais e horários estabelecidos pelos membros da diretoria, conjuntamente ou não, conforme previsto em estatuto, sendo estes escolhidos mediante a aprovação da maioria absoluta e seus membros.

Parágrafo 3º – Os cidadãos interessados em acompanhar as atividades dessa Frente Parlamentar terão livre acesso e direito a voz, desde que observadas as disposições constantes em seu estatuto.

Art.3º. A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art 4º. As despesas decorrentes da execução desta resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de setembro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalberto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 665 Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 1.972

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, da Frente Parlamentar pela Revitalização da Orla Noroeste e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Frente Parlamentar pela Revitalização da Orla Noroeste, em caráter temporário e prazo indeterminado.

Parágrafo Único – A presente Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, formada por 04 vereadores, podendo, na forma de seu estatuto, ser composta por outros vereadores da Câmara Municipal de Vitória, por representantes da sociedade civil e de entidades que aceitem e tenham interesse de transformar em realidade os seus objetivos.

Art. 2º. A Frente Parlamentar pela Revitalização da Orla Noroeste tem como objetivo se tornar um espaço de discussões e busca por solução para o problema do abandono da baía citada.

Parágrafo 1º – Para a realização de seus objetivos, compete à Frente Parlamentar e que trata este projeto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à natureza desta instituição, promover as seguintes ações:

- I. Debates, audiências públicas, estudos, reuniões e seminários junto à sociedade civil, órgãos públicos e as autoridades envolvidas com o tema;
- II. Acompanhar políticas públicas atinentes à temática neste Município e em outros;
- III. Monitorar a execução de planos e projetos relacionados ao tema;
- IV. Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratem a respeito da matéria;
- V. Aperfeiçoar e complementar a legislação municipal que disponha sobre diferentes formas de investimento na orla da baía noroeste;

Parágrafo 2º. As atividades da Frente Parlamentar serão periódicas nas datas, nos locais e horários estabelecidos pelos membros da diretoria, conjuntamente ou não, conforme previsto em estatuto, sendo estes escolhidos mediante a aprovação da maioria absoluta e seus membros.

Parágrafo 3º – Os cidadãos interessados em acompanhar as atividades dessa Frente Parlamentar terão livre acesso e direito a voz, desde que observadas as disposições constantes em seu estatuto.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 665

Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017

Art.3º. A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art 4º. As despesas decorrentes da execução desta resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de setembro de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

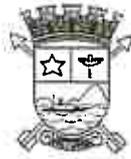
EXPEDIENTE

Presidente Vinícius José Simões

Diretora Geral Raquel Ramos

Responsável pela publicação Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.972

Em anexo.

Em, 27/09/2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, ___/___/20__

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, ___/___/20__

Presidente da Sessão

